

Retificação II. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015 - 00019

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, torna Público a Retificação ao Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00019, que passa ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido instrumento convocatório:

Onde se lê:

59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

59.9.1. A proponente deverá comprovar que possui capital social correspondente a 10% (Dez por cento) do valor estimado dos itens ofertados a que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação, o qual poderá ser comprovado por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.:

Leia - se :

59.9.1. A proponente deverá comprovar que possui capital social mínimo compatível com o valor estimado aos itens ofertados a que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação;

59.9.2. O capital mínimo a que se refere o item anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

São Miguel do Guamá, 16 de Março de 2015.


FÁBIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro